



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021

PREGÃO N.º 026/2021

**OBJETO:** Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de kits teste rápido para COVID-19 para atendimento à população do município de Luisburgo-MG.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:** 26/05/2021, ATÉ AS 09h00min.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO:** 26/05/2021, ÀS 09h00min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:** Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, em LUISBURGO/MG, CEP: 36.923-000.
- **CONSULTAS AO EDITAL:** NA SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, em LUISBURGO/MG, CEP: 36.923-000.
- **ESCLARECIMENTOS:** Através do telefone: (33) 3378-7000, pelo email: [licitacao@luisburgo.mg.gov.br](mailto:licitacao@luisburgo.mg.gov.br) ou diretamente na sede.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

## EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021

PREGÃO N.º 026/2021

### PREÂMBULO

O Município de Luisburgo/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Luisburgo/MG, na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro, inscrito no CNPJ sob o N.º. 01.615.423/0001-89, por intermédio da Pregoeira, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Tipo: Menor Preço, nos termos da MP 1047 de 03 de maio de 2021 e Leis Federais N.º. 8.666/93, N.º. 10.520/2002 e Lei Complementar N.º. 123/2006, regendo-se ainda, pelas disposições legais aplicáveis a espécie e condições fixadas no presente Instrumento Convocatório.

Não havendo expediente na data marcada ou outro fato superveniente que impeça a realização do certame, fica a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, conservando a mesma hora e local, se outra data ou horário não forem estabelecidos pela Pregoeira.

LOCAL:Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, no Centro de Luisburgo/MG

CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL: Dia 26/05/2021 até as 09:00 Horas.

### I - OBJETO

1 - Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de kits teste rápido para COVID-19 para atendimento à população do município de Luisburgo-MG.

### II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Poderão participar qualquer licitante do ramo pertinente, que atenda às condições de habilitação estabelecidas no Título VI, deste instrumento convocatório.

1.1 - A verificação de que a Empresa atende ao disposto neste item se dará pela análise do CNAE (Classificação Nacional de Atividade Econômica), constante do Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) da licitante.

2 - Não poderá participar da presente licitação Empresa:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

- a) suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- b) em consórcio;
- c) com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3 - A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4 - As normas disciplinadoras da licitação na modalidade Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

---

---

## III - CREDENCIAMENTO

---

---

1 - Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, devidamente munidos de carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – procuração por instrumento público ou particular, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

2 - O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado.

3 - O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo do Anexo II e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.

4 - O representante nomeado pelo licitante para participar dos lances verbais, deverá apresentar, além do documento de credenciamento, o respectivo Estatuto ou Contrato Social atualizado, ou documento equivalente.

5 - O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº. 10.520/2002, conforme modelo estabelecido no Anexo IV, documento este que deverá ser apresentado junto com o documento de Credenciamento (Anexo II), quando for o caso, ou seja, não deverá ser colocado dentro do envelope de “Documentação de Habilitação”.

6 - Caso o licitante encaminhe a Proposta Comercial e a Documentação para Habilitação via postal, a mesma será considerada que o licitante cumpre plenamente os requisitos mencionados no Anexo IV.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

7 - O credenciamento do licitante, ou de seu representante legal junto à Pregoeira, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do ANEXO VII, se for o caso, será recebido exclusivamente nesta oportunidade.

9 - Somente o licitante que estiver devidamente credenciado poderá participar da fase de lances verbais, conforme item 3, do Título VII.

---

---

## **IV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

---

---

1 - Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUISBURGO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021  
PREGÃO N.º 026/2021  
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

**À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LUISBURGO/MG  
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021  
PREGÃO N.º 026/2021  
“PROPOSTA COMERCIAL”  
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO E CNPJ**

---

---

## **V - PROPOSTA COMERCIAL**

---

---

1 - A proposta deverá ser preenchida em formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de LUISBURGO, a qual contenha todos os dados do formulário fornecido pela Prefeitura, em via única, linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinadas por representante legal da empresa.

2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

- 3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que é de total responsabilidade do licitante todas as despesas com taxas, impostos, tributos encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas.
- 4 - Os preços devem ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 2 (duas) casas decimais.
- 5 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.
- 7 - Indicação da marca e do modelo do bem, a fim de caracterizar o produto oferecido.
- 8 - Fica condicionado à Pregoeira a análise da desclassificação, se ocorrer, podendo usar de suas prerrogativas, no interesse público, levantar e buscar outros meios necessários para solução.

---

---

## VI - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

---

---

1 - O licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a seguinte documentação, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro ou por funcionário por ele indicado, ou publicação em órgão de imprensa oficial:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- b) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- c) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

d) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal, fazendo prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal, quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria/MF 358 (05/09/14), alterada pela Portaria/MF 443 (17/10/14);

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida via internet pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho).

## **1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando não declarado seu prazo ou data de validade, que tenha sido expedida a no máximo 90 (noventa) dias anteriores a da data de abertura deste pregão.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, dispensando-se nos casos de Empresas enquadradas como ME, EPP ou MEI.

## **1.4 - DEMAIS DOCUMENTAÇÕES:**

a) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93;

c) Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) Estadual/ Municipal/ Distrital (vigente), conforme disposto na Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, regulamentado no Decreto nº 74.170 de 10 de junho de 1974;

d) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) do importador brasileiro ou do fabricante do produto, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Autorização Especial (AE) quando se tratar de medicamentos ou substâncias, sujeitos a controle especial. Deverá ser apresentada a concessão (data de cadastro) da AFE ou AE, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União (DOU) - destacando a empresa - ou espelho de consulta da AFE ou AE disponível no site da ANVISA;

e) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

I - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem aptidão pertinente e compatível com o objeto da licitação;

2 - A apresentação do CRC – Certificado de Registro Cadastral, que esteja dentro do prazo de validade, substituirá os documentos relacionados nos itens 1.1 a 1.3, deste Título.

3 - No caso de não constar no Certificado de Registro Cadastral - CRC, deste Título, o licitante deverá complementar a documentação relacionada nos itens 1.1 a 1.3, inserindo no envelope de habilitação a documentação exigida em original ou em cópia autenticada, sob pena de inabilitação a não observância desta exigência.

4 - A Pregoeira poderá efetuar consulta a pasta de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de LUISBURGO, para fins de aferição de dados omissos no Certificado de Registro Cadastral – CRC, e ainda ao *site* dos órgãos responsáveis pela emissão das certidões relacionadas nos itens acima mencionados, para confirmação e autenticidade das certidões emitidas.

5 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 4.3, do Título VII.

6 - As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição; nos termos da Lei Complementar 123/2006.

7 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor docertame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

9 - Deverá constar do documento de constituição da empresa objeto compatível com o constante desta licitação.

---

---

## VII - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

---

---

1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, e no horário determinado, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

de Habilitação.

## 2 - Classificação das Propostas Comerciais

2.1 - Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

2.2 - A Pregoeira classificará a proposta de menor preço por item e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais.

2.3 - Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até que se alcance o número máximo de 3 (três) propostas; não obtendo o limite, a Pregoeira procederá à abertura com os devidamente credenciados a participarem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

## 3 - Lances Verbais

3.1 - Aos licitantes classificados e devidamente credenciados, para participação na etapa de lances, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

3.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

3.3 - Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pela Pregoeira.

3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

## 4 - Julgamento

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva, e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

4.3 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

4.4 - Em havendo apenas uma oferta, e desde que esta atenda a todos os termos do edital, e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

4.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

4.6 - Sendo aceitável a oferta de menor preço unitário, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

4.7 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.

4.8 - Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, com redação dada pela LC 147/2014, será observado:

a) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% superiores à melhor proposta classificada na fase de lances;

b) A ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas ME's ou EPP's, que se encontrem enquadradas no disposto na alínea "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas alíneas "b" e "c", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.9 - O procedimento previsto no subitem 4.8 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial, apurada na fase de lances, não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

5 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

6 - Decididos os recursos, ou transcorrido o prazo para sua interposição, a Pregoeira



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

devolverá aos licitantes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

---

---

## VIII - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

---

---

1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar IMEDIATA E MOTIVADAMENTE a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 1 (um) dia útil para apresentação das razões do recurso via e-mail, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

4 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

---

---

## IX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

---

---

1 - A adjudicação do objeto licitado será feita **por ITEM**, observado o disposto no presente processo licitatório.

2 - Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

3 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

---

---

## X - DA FISCALIZAÇÃO E FORNECIMENTO

---

---

1 - O setor competente para receber e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Saúde e Departamento de Assistência Social.

2 - Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65, da Lei 8.666/93.

3 - O licitante deverá, no prazo máximo de 02 (dois) dias após a adjudicação, comparecer na sede da Prefeitura Municipal de LUISBURGO, para assinatura do Instrumento Contratual, objeto do presente Processo Licitatório.

---

---



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

## XI - PAGAMENTO

1 - A dotação orçamentárias para o exercício de 2020, destinadas ao pagamentos do objeto licitado, está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de LUISBURGO/MG, sob a rubrica:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE  
10 122 0013 2.159 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

339030 Material de Consumo ficha OUTSUS – 512

339030 Material de Consumo ESTCOV - 522

339030 Material de Consumo AFEC - 523

2 - O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de até 30 dias.

2.1 - Fica expressamente estabelecido que, no pagamento acima, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

---

---

## XII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

---

---

1 - O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento onde estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual;

3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

4 - As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

---

---

## XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

---

1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

a) **Anexo I:** Formulário para preenchimento e apresentação da Proposta Comercial;

b) **Anexo II:** Modelo de Carta de Credenciamento;

c) **Anexo III:** Modelo de Declaração em cumprimento ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal 10.520/2002;

d) **Anexo IV:** Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;

e) **Anexo V:** Declaração de fato superveniente.

f) **Anexo VI:** Minuta Contratual;

g) **Anexo VII:** Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese ser uma ME ou EPP);

h) **Anexo VIII:** Termo de Referência.

2 - A Prefeitura Municipal de LUISBURGO/MG reserva-se o direito de rejeitar as propostas apresentadas, revogar, suspender ou prorrogar esta licitação por motivos supervenientes/discricionariedade de justificável interesse público.

3 - Das decisões da Pregoeira caberá recurso no prazo legal.

4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outro licitante.

5 - A revogação ou anulação do processo licitatório não gera direito de indenização a nenhum dos licitantes.

6 - Decairá do direito de impugnar o edital ou parte dele o licitante que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese que não será considerada para efeito de recurso, sendo apresentado até 48 horas antes da abertura do certame em original protocolado a sede da Prefeitura, na sala de licitações, não sendo admitido via fax símile ou e-mail.

7 - A apresentação da proposta implica plena e total aceitação das condições deste instrumento convocatório, ficando automaticamente prejudicada a proposta que o contrarie.

8 - Fica entendido que toda a documentação apresentada neste instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e omita em outro, será considerado especificado e válido.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

9 - A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Município de LUISBURGO e a terceiros, decorrente da execução dos serviços FORNECEDORS, inclusive acidentes e mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o Município de todas as reclamações que surgirem. Deverão, contudo, informar imediatamente à Prefeitura sobre eventual ocorrência de quaisquer dos fatos citados.

10 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sala da Comissão Permanente de Licitações, no horário de 08h00 às 16h00, no endereço indicado no preâmbulo.

11 - Fica eleito o foro desta Comarca de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Prefeitura de LUISBURGO/MG, 19 de maio de 2021.

**MARIA ISABEL CARVALHO  
PREGOEIRA**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

---

---

## ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

---

---

**DE:**

---

**PARA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO**

**REF.: PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2021**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2021.**

**Prezados Senhores,**

**Estamos apresentando proposta de preços, nos termos seguintes:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VR.UNIT	VR.TOTAL
01	Teste Rápido para COVID-19 (IgG/IgM). Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma, similar a um teste de gravidez. Resultado verificado em 10 minutos. Kit composto por cassetes de fluxo lateral (embalados individualmente), pipetas descartáveis e reagente. Caixa c/ 25 unidades/testes.	CX	240			

Declaramos ter total conhecimento das condições da presente licitação e a elas nos submetemos para todos os fins de direito.

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos todos os documentos da licitação.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias

---

**ASSINATURA**



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

---

---

## **ANEXO II - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

---

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021** **PREGÃO N.º 026/2021**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(ª) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF n.º \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do signatário (Representante Legal): \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

---

---

## ANEXO III

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021 PREGÃO N.º 026/2021

#### MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO

Sr. Pregoeira,

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002,

que \_\_\_\_\_ a \_\_\_\_\_ empresa

\_\_\_\_\_ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Processo Licitatório nº 074/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de EPI e teste rápido diagnóstico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo CORONAVÍRUS, causador da COVID 19, para atender a Secretaria de Saúde do Município de LUISBURGO e Departamento de Assistência Social.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)

Obs: Esta declaração deve ser apresentada junto com os documentos de credenciamento.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

---

---

## ANEXO IV

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021 PREGÃO N.º 026/2021

#### DECLARAÇÃO

(Art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93)

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da  
Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro  
de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de  
aprendiz. (Manter ou excluir esta ressalva, conforme o caso).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Representante legal)



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

---

---

## ANEXO V

---

---

### **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021** **PREGÃO N.º 026/2021**

#### DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins os devidos fins e efeitos legais que não tem nenhum fato superveniente impeditivo para participação no Processo Licitatório nº 074/2021, Pregão Presencial nº 026/2021, tudo conforme preceitua a legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente para todos os fins e efeitos legais.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Representante legal



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

---

---

## ANEXO VI - MINUTA ATA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021 PREGÃO N.º 026/2021

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE LUISBURGO/MG, com sede administrativa na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ: 01.615.423/0001-89, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, doravante denominado MUNICÍPIO / ÓRGÃO GERENCIADOR e a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 00.000.000/0000-00, com endereço em Rua \_\_\_\_\_, n.º. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_ através do seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º. 000.000.000-00, e RG. Sob o n.º. 0.000.000-0 SSP/ \_\_\_\_\_, vencedora(s) do certame doravante denominada(s) FORNECEDORA(S), ACORDAM proceder, nos termos do Edital de Pregão n.º 026/2021, ao REGISTRO DE PREÇOS, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n.º. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 – Registro de preço para contratação de empresa para aquisição de kits teste rápido para COVID-19 para atendimento à população do município de Luisburgo-MG.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO**

2.1 – Fundamenta-se tal contratação no Processo Licitatório n.º 074/2021, Pregão n.º 026/2021, de conformidade com a MP 1047 de 03 de maio de 2021 as Leis 123/2006, 10.520/02, 8.666/93 13.979/2020 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL**

- 3.1 – Fica (m) registrado (s) o(s) preço(s) abaixo descrito(s) para o Fornecedor \_\_\_\_\_, a saber.
- 3.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.
- 3.3 O pagamento ocorrerá, após a apresentação do documento fiscal correspondente, no prazo de 30 dias.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

## **CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 – O setor competente para receber e fiscalizar, objeto desta licitação, será a Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 – Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, obedecidos os limites estabelecidos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA QUINTA: DOS PRAZOS**

5.1 – O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do mesmo.

## **CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES**

6.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, caracterizará a inadimplência da adjudicatária/contratada, sujeitando-se às sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração conforme, disposto no inciso III, art. 87 da Lei 8.666/93;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

6.2 – É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Secretário de Administração.

6.3 – A aplicação da declaração de inidoneidade é de competência do Prefeito Municipal, facultada a defesa do FORNECEDOR no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

6.4 – Na aplicação das penalidades previstas será facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.5 – No caso de não atendimento ao objeto FORNECEDOR, prevalecerão as seguintes multas:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução dos serviços;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo ou causar a sua rescisão.
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com a conseqüente rescisão contratual.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

6.6 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser paga por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

6.7 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA E FORNECEDOR**

7.1 – Responsabilidades do GERENCIADOR: O Gerenciador fica responsável por efetuar os pagamentos ao FORNECEDOR de acordo com a cláusula terceira deste contrato.

7.2 – Responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) É de total responsabilidade do licitante todas as despesas relativas a execução do objeto desta licitação.
- b) Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito horas) os kits que não estiverem lacrados na embalagem do fabricante, e somente poderão ser abertos mediante a comissão de recebimento ou apresentarem qualquer indício de danos com trinca ou quebra durante o transporte em condições de uso, sem qualquer ônus para o Município.
- c) Custear todas as despesas decorrentes dos fornecimentos, arcando com todos os tributos, taxas e licenças Municipais, Estaduais e Federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- d) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Município, cumprindo as exigências da mesma. Aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo gerenciamento.
- e) Responsabilizar-se pelo transporte dos kits, de seu estabelecimento até o local determinado pelo Município, bem como pelo seu descarregamento.
- f) Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município de Luisburgo/MG;
- g) Manter rigoroso controle de qualidade sobre os kits fornecidos, apresentando a autorização dos órgãos competentes supracitados, no caso de constatação de culpa, a empresa responderá civilmente por perdas e danos junto à Secretaria Municipal de Administração ou terceiros prejudicados, sem prejuízo das sanções criminais pertinentes;
- h) Não transferir a outrem, o objeto do presente termo



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

## **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 – Obedecerá aos princípios da lei 8666/93.

## **CLÁUSULA NONA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 0206 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 020601 DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE UNIDADES DE SAUDE

10 122 0013 2.159 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19

339030 Material de Consumo ficha OUTSUS – 512

339030 Material de Consumo ESTCOV - 522

339030 Material de Consumo AFEC – 523

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1 – A rescisão do presente contrato poderá ser:

a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) Judicial, nos termos da legislação.

10.2 – Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

11.1 – Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

11.2 – E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando arquivadas na sede da PREFEITURA, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93..

LUISBURGO/MG \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

Contratante  
Otenides dos Santos Hott  
Praça Prefeito Municipal

---

FORNECEDOR

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Testemunhas: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

---

## ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER ME OU EPP)

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021 PREGÃO N.º 026/2021

#### DECLARAÇÃO

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade pregão, na forma presencial, sob N.º \_\_\_\_/2021, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, N.º \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, esta sob regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01.615.423/0001-89

---

---

## ANEXO VIII – TERMO DE REFERÊNCIA

---

---

### PROCESSO LICITATÓRIO N.º 074/2021 PREGÃO N.º 026/2021

#### 1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo quantificar e estabelecer as especificações dos testes rápidos para Covid-19 IgG/IgM a serem adquiridos a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde nas ações de enfrentamento da pandemia de Covid-19.

#### 2. OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de kits teste rápido para COVID-19 para atendimento à população do município de Luisburgo-MG.

#### 3. JUSTIFICATIVA

Considerando que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde (OMS) decretou a disseminação do novo Coronavírus como uma pandemia mundial, e que a doença provocada pelo novo Coronavírus é oficialmente conhecida como COVID-19, causa doença respiratória em quadro que pode variar de leve a moderado, semelhante a uma gripe, mas que alguns casos podem ser mais graves, como a ocorrência de síndrome respiratória aguda grave e complicações e, em casos extremos, pode levar a óbito.

Considerando a Portaria nº 1.106, de 16 de abril de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado de Minas Gerais/MG;

Considerando que a MP 1.047 dispõe sobre as medidas excepcionais para a aquisição de bens e a contratação de serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da pandemia da covid-19.;

Insta salientar que o cenário epidemiológico de transmissão para o COVID-19 apresenta uma possibilidade de aumento exponencial no número de casos notificados nas próximas semanas, podendo resultar no esgotamento do sistema de atendimento tanto público, quanto privado.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

Observa-se que apesar do teste laboratorial recomendado pelo Ministério da Saúde (MS) para o diagnóstico na fase aguda da infecção do COVID-19 que consiste no teste molecular para detecção de sequências virais através da amplificação do material genético por RT-PCR, deve-se ressaltar que a alta demanda por esses testes, a definição de critérios que limitam a realização dos mesmos, e a dificuldade de aquisições de insumos o inviabilizam para ser utilizado como estratégia de rastreamento em massa do novo Coronavírus (SARS-CoV-2).

Diante do exposto e considerando que a rede municipal de saúde deve implementar um plano de enfrentamento da pandemia, a valorização dos testes rápidos para detecção dos anticorpos IgM e IgG são utilizados como ferramenta diagnóstica alternativa e auxiliar e podem contribuir no rastreio da infecção pelo COVID-19 após o sétimo dia do início dos sintomas.

A aquisição dos testes rápidos permitirá atender a demanda inicialmente estimada para realização de triagem de casos suspeitos, segundo critérios definidos, encaminhados aos serviços públicos de saúde do município de Luisburgo. Ressalta-se que a ausência dos mesmos poderá ocasionar extrema dificuldade na realização da triagem dos casos suspeitos, e medidas subsequentes de imediata aplicação que devem ser asseguradas para a detecção e contenção do Coronavírus.

## 4. QUANTIDADE ESTIMADA E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Consubstanciado no cenário instalado por conta da pandemia da propagação da contaminação do Coronavirus e considerando as estimativas baseadas em estudos epidemiológicos e no monitoramento do crescimento de casos diários foi estimado o quantitativo conforme tabela abaixo, não eliminando a possibilidade de que sejam necessárias outras aquisições.

### 4.1. Tabela1: Estimativa do quantitativo de Testes Rápidos COVID-19

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Teste Rápido para COVID-19 (IgG/IgM). Imunoensaio cromatográfico rápido para detecção qualitativa de anticorpos (IgG e IgM) para COVID-19 em sangue total, soro ou plasma, similar a um teste de gravidez. Resultado verificado em 10 minutos. Kit composto por cassetes de fluxo lateral (embalados individualmente), pipetas descartáveis e reagente. Caixa c/ 25 unidades/testes.	CX	240

4.1.1. O Teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM para COVID19 deverá seguir a metodologia de Imunocromatografia para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por Coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

4.1.2. Insta salientar que o Teste Rápido deverá ser aprovado pela Anvisa.

## **5. DA GARANTIA E VIGÊNCIA**

5.1. A garantia, quanto às qualidades específicas e aplicações dos itens deste Termo de Referência, deverá obedecer à estipulada pelos respectivos fabricantes, sem prejuízo das garantias e direitos legais inscritos no Código de Defesa do Consumidor - CDC.

5.2. A(s) empresa(s) deverão, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e às suas expensas, proceder à substituição, troca ou reposição dos materiais que porventura forem entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações deste Termo de Referência.

5.3. A vigência contratual será de até 12 (doze) meses podendo se extinguir também pela entrega total do objeto licitado.

## **6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. A empresa fica obrigada a entregar os Kits, nas condições estabelecidas neste Termo.

6.1. O local para entrega dos Kits será na Secretaria Municipal de Saúde, situada à Rua Orlando Muniz de Carvalho – Bairro Centro, no horário de 09:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h.

6.1.1. A entrega parcelada deverá efetuada em até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

6.1.2. A empresa fornecedora irá se responsabilizar pelo transporte, qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de fragilidades no processo que possam comprometer a integridade do produto.

## **7. RECEBIMENTO DOS KITS**

7.1. O recebimento dos Kits será feito por servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde e obedecerá ao seguinte trâmite:

O fornecedor dirigir-se-á ao local de entrega, munido da Nota Fiscal e somente serão aceitas Notas Fiscais/Faturas contendo:

- Descrição dos Kits conforme o item licitado.



# Prefeitura Municipal de Luisburgo

Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro, Luisburgo(MG)

CEP: 36923-000 – Tel: 33 3378 7080 – CNPJ 01615423/0001-89

- Número da Autorização de Fornecimento (AF), No campo de observação da Notafiscal.
- Documentação comprovando a autorização da ANVISA.

7.2. O servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde, de posse dos documentos apresentados pelo fornecedor, receberá para verificação de especificações, quantidades, preços, e outros pertinentes.

**7.2.1. Encontrando irregularidades no produto entregue é fixado prazo de 48 (quarenta e oito) horas. ao fornecedor. para reposição dos kits.**

7.3. Em nenhuma hipótese será admitido o recebimento diverso do objeto comprado ou com qualquer diferença das exigências e propostas contidas na licitação.

## **8. ESCLARECIMENTOS**

Qualquer dúvida relacionada com o objeto deste Termo poderá ser esclarecida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Roberto Júnior Souza  
**Secretário Municipal de Saúde**